



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 4.685/2016
Pregão Eletrônico nº 18/2016
Contrato nº 22/2016**

**CONTRATO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE
PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO QUE
ENTRE SI FIRMAM O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 24ª REGIÃO E A EMPRESA SIDNEY
DENIS DA COSTA - ME.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.409/0001-63, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, CEP 79.031-908, neste ato representado pelo Secretário-Executivo da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa, GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do CPF nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DGCA nº 380/2013, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SIDNEY DENIS DA COSTA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.562.347/0001-23, com sede na Rua Lagoa Vermelha nº 299, Residencial Búzios, em Campo Grande - MS, CEP 79.106-074, neste ato representada por SIDNEY DENIS DA COSTA, portador do RG nº 10499036 SSP/MG e do CPF nº 033.320.016-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **confecção e instalação de placas de identificação em acrílico para a nova sede do Fórum Trabalhista de Campo Grande**, conforme as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2016 e na proposta da CONTRATADA.

Parágrafo único. Os serviços serão prestados por meio de regime de execução indireta, por preço unitário.

CLÁUSULA 2ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO

Para a presente contratação foi instaurado processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005, por meio do Processo TRT nº 4.685/2016, ficando este instrumento vinculado ao edital do Pregão Eletrônico nº 18/2016 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 3ª - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666/93, nas cláusulas deste contrato e naquelas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2016 e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 4.685/2016
Pregão Eletrônico nº 18/2016
Contrato nº 22/2016**

O presente contrato terá início a partir de sua assinatura até o adimplemento total das obrigações da CONTRATADA.

§ 1º Durante a vigência da contratação, será permitida a alteração social, a fusão, a cisão, a incorporação, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas no contrato original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução, devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir.

§ 2º No caso de alteração social que possa repercutir na execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do referido instrumento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial.

§ 3º No caso de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades decorrentes da inexecução total.

§ 4º Não será mantido, aditado ou prorrogado o presente instrumento, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao CONTRATANTE, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07/2005, atualizada com a redação dada pela Resolução nº 09/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

§ 5º Será considerada prática de nepotismo caso a pessoa jurídica contratada tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do art. 2º da Resolução nº 7/2005, atualizada com a redação dada pela Resolução nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA 5ª – DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A entrega e instalação das placas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço, no prédio da nova sede do Fórum Trabalhista de Campo Grande, localizado na Rua Jornalista Belizário Lima nº 418, Vila Glória, em Campo Grande - MS, telefone (0xx67) 3316-1804/1859, horário comercial, a ser agendado com o fiscal da contratação, em dias úteis da Justiça do Trabalho.

§ 1º A CONTRATADA responderá por quaisquer prejuízos que ocorrerem até a entrega do objeto no endereço acima.

§ 2º Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nas hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, e deverá ser encaminhado por escrito, dentro do prazo de entrega do bem, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

§ 3º As placas serão recebidas provisoriamente na data de sua entrega. Somente após a verificação do enquadramento nas especificações definidas na proposta CONTRATADA e no edital, dar-se-á o

B

D

J



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo Eletrônico nº 4.685/2016

Pregão Eletrônico nº 18/2016

Contrato nº 22/2016

recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento Definitivo de Material, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, podendo ser recusados, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA efetuar a troca das placas dentro do prazo proposto para a entrega, sem prejuízo do prazo estabelecido, bem como das demais sanções legais cabíveis.

I - A liquidação da nota fiscal ocorrerá na mesma data do recebimento definitivo.

II - O prazo estabelecido para a entrega das placas ficará suspenso durante todo o período de análise e verificação pela Comissão de Recebimento Definitivo de Material

§ 4º Todas as placas deverão ser NOVAS, sem uso anterior. No momento da entrega, caso seja constatada a inobservância ao disposto neste item, as placas serão recusadas, devendo a CONTRATADA substituí-las, sem prejuízo do prazo estabelecido para entrega, bem como das demais sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA 6ª – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá confeccionar a arte final de todas as placas (pictogramas, dizeres, cores), para aprovação prévia da Fiscalização, no prazo máximo de 3 (três) dias consecutivos, contados da data do recebimento da ordem de serviço.

I - Como referencial para apresentação de layouts, utilizar o modelo constante do Anexo III do Edital.

II - O prazo utilizado para apresentação da arte será considerado como período que a CONTRATADA terá para entrega do objeto, estabelecido no *caput* da cláusula anterior

III - Após a aprovação da arte pelo fiscal do contrato, a CONTRATADA deverá executar o objeto da contratação dentro do prazo restante estabelecido no *caput* da cláusula anterior.

IV - O prazo estabelecido para a entrega do objeto ficará suspenso durante todo o período de análise e aprovação da arte pelo fiscal do contrato

§ 1º A instalação das placas será de responsabilidade da CONTRATADA.

§ 2º As placas que serão instaladas nas paredes e portas deverão ser fixadas com fita adesiva dupla face de alta qualidade (marca 3M ou similar) e as de teto por meio de parafusos tipo gancho, arames galvanizados ou pendurais (correntes).

CLÁUSULA 7ª – DA GARANTIA

O prazo de garantia para materiais, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.

§1º A garantia ora prevista inclui consertos, reparos e a substituição de materiais, bem como a mão de obra respectiva.

§ 2º O prazo para sanar defeito apresentado nos materiais durante o período da garantia ofertada não poderá ser superior a 5 (cinco) dias úteis, a contar da chamada.

§ 3º Ocorrendo o término do prazo da garantia ofertado e havendo pendências com relação a serviços não-realizados por culpa da CONTRATADA, ficará prorrogado, por igual período da suspensão, o prazo de garantia, sem ônus para este CONTRATANTE.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo Eletrônico nº 4.685/2016
Pregão Eletrônico nº 18/2016
Contrato nº 22/2016

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - cumprir os prazos e demais condições estabelecidos neste instrumento;
- II - informar o CONTRATANTE a ocorrência de alteração de endereço e telefone;
- III - manter, durante todo o período de vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA 9ª – DOS DEVERES DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

- I - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos à contratação;
- II - efetuar o pagamento à contratada no prazo e condições estabelecidos neste contrato, após a liquidação da respectiva nota fiscal/fatura;
- III - fiscalizar a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor denominado fiscal do contrato;
- IV - manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações.

CLÁUSULA 10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes ao presente contrato correrão à conta do Orçamento do CONTRATANTE, nos Programa de Trabalho Resumido PTRES 127178 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.44 (Material de sinalização visual e outros), conforme a Nota de Empenho nº 2016NE000801, emitida em 29.9.2016.

CLÁUSULA 11 - DO PAGAMENTO

O valor global estimado do contrato é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

§ 1º Os valores unitários contratados são:

GRUPO 01					
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	177	unid.	Placa em acrílico 2 mm, tamanho 40 (L) x 15 (A) cm. Impressão UV em acrílico ou digital em adesivo, acompanhada de suporte em material de PVC, com trilhos em acrílico leitoso, de 1 cm de largura. Obs.: Imagens e demais detalhes do suporte e das placas nos anexos.	R\$ 60,00	R\$ 10.620,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 4.685/2016
Pregão Eletrônico nº 18/2016
Contrato nº 22/2016

2	15	unid.	Placa em acrílico 2 mm, tamanho 60 (L) x 15 (A) cm. Impressão UV em acrílico ou digital em adesivo, acompanhada de suporte em material de PVC, com trilhos em acrílico leitoso, de 1 cm de largura. Obs.: Imagens e demais detalhes do suporte e das placas nos anexos.	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
3	11	unid.	Placa em acrílico 2 mm, tamanho 75 (L) x 15 (A) cm. Impressão UV em acrílico ou digital em adesivo, acompanhada de suporte em material de PVC, com trilhos em acrílico leitoso, de 1 cm de largura. Obs.: Imagens e demais detalhes do suporte e das placas nos anexos.	R\$ 90,00	R\$ 990,00
4	3	unid.	Placa em acrílico 2 mm, tamanho 25 (L) x 25 (A) cm. Impressão UV em acrílico ou digital em adesivo, acompanhada de suporte em material de PVC, com trilhos em acrílico leitoso, de 1 cm de largura. Obs.: Imagens e demais detalhes do suporte e das placas nos anexos.	R\$ 70,00	R\$ 210,00
5	2	unid.	Placa em acrílico 2 mm, tamanho 90 (L) x 15 (A) cm. Impressão UV em acrílico ou digital em adesivo, acompanhada de suporte em material de PVC, com trilhos em acrílico leitoso, de 1 cm de largura. Obs.: Imagens e demais detalhes do suporte e das placas nos anexos.	R\$ 150,00	R\$ 300,00
6	44	unid.	Placa em acrílico 2 mm na cor azul, tamanho 110 (L) x 10 (A) cm, com letras sobrepostas recortadas, em acrílico branco de 3 mm de espessura. Acompanhada de suporte em material de PVC, com trilhos em acrílico leitoso, de 1 cm de largura. Obs.: - Imagens e demais detalhes do suporte e das placas nos anexos. - O suporte deverá ser fixado no painel existente no prédio do TRT - do Anexo III	R\$ 145,00	R\$ 6.380,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 01				R\$ 20.000,00	

§ 2º O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária contra o Banco do Brasil S.A, para crédito na conta indicada pela CONTRATADA, a qual deverá, obrigatoriamente, ser de sua titularidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a liquidação da nota fiscal referente à totalidade do item efetivamente entregue e recebida pela Comissão de Recebimento Definitivo de Materiais.

I - O fiscal deverá liquidar a nota fiscal/fatura e encaminhar em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado no prazo estabelecido no *caput* desta cláusula.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 4.685/2016
Pregão Eletrônico nº 18/2016
Contrato nº 22/2016

II - Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, o prazo passará a fluir somente após sanada a irregularidade, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o CONTRATANTE, inclusive moratório.

§ 3º Caso a CONTRATADA não seja cadastrada no regime fiscal Simples, será procedido o recolhimento antecipado dos impostos federais (IRPJ, PIS e COFINS) e municipais (ISS) incidentes, abatendo esse percentual do montante a ser creditado à empresa, que deverão vir com os valores especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 4º Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – não sofrerá a retenção na fonte dos valores acima citados, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, a declaração de opção pelo simples, conforme disposição legal, com a nota fiscal.

CLÁUSULA 12 - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, ocasionados por negligência por parte do CONTRATANTE, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja motivo de força maior, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada a partir do término do prazo estabelecido para pagamento até a data de efetiva quitação, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA 13 - DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

Os preços referentes à presente contratação permanecerão inalterados durante a vigência do contrato. No entanto, será permitido o reequilíbrio dos preços quando houver fato que justifique a alteração, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 4.685/2016
Pregão Eletrônico nº 18/2016
Contrato nº 22/2016**

Parágrafo único. As eventuais solicitações deverão se fazer acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, mediante a comprovação dos preços praticados no mercado, devendo ser observada a vantagem financeira ofertada por ocasião da apresentação da proposta.

CLÁUSULA 14 - DAS PENALIDADES

Pelo atraso na entrega do objeto da contratação, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total referente ao objeto da inadimplência, por dia que ultrapassar o respectivo prazo, limitada a 30% (trinta por cento) do referido valor, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

§ 1º A inexecução, total ou parcial, da contratação poderá acarretar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, **além do ressarcimento de eventual prejuízo causado ao CONTRATANTE:**

I - advertência;

II - multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

III - multa de até 50% (cinquenta por cento) do valor total contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV - impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005;

§ 2º As multas por inexecução parcial ou total do objeto poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, bem como com a multa pelo atraso na execução do serviço.

§ 3º No caso de atraso na entrega do serviço e inexecução parcial ou total, o valor da multa correspondente será retido do pagamento e concedido prazos para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigos 87, § 2º e 109, inciso I, "f", da Lei nº 8.666/93.

§ 4º Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Nacional. Em não havendo retenção de pagamento, será emitida a GRU (Guia de Recolhimento da União) para o recolhimento, por parte da empresa, à conta do Tesouro Nacional.

§ 5º A atuação irregular da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará a anotação no SICAF das penalidades aplicadas, e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o registro também na página eletrônica deste Tribunal (opção "Transparência").

§ 6º A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo Eletrônico nº 4.685/2016

Pregão Eletrônico nº 18/2016

Contrato nº 22/2016

CLÁUSULA 15 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE designará, por meio de Portaria, servidores para o acompanhamento e a fiscalização da contratação.

§ 1º A fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes ou preposto.

§ 2º A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução da contratação.

§ 3º As atribuições do fiscal estão descritas no artigo 4º do Ato GP/DGCA nº 72/2004, alterada pela Portaria TRT/GP/DGCA nº 758/2009.

CLÁUSULA 16 – DOS AUMENTOS E DAS REDUÇÕES

Fica assegurada à autoridade competente do contratante aumentar ou reduzir a quantidade prefixada, observados os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 17 – DOS RECURSOS

Os recursos contra punições impostas à CONTRATADA, na forma da Cláusula 12, serão regidos pelos artigos 109 e 110 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 18 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA 19 - DOS PRAZOS CONTRATUAIS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos contratuais em dia de efetivo expediente no CONTRATANTE.

CLÁUSULA 20 – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE providenciará a remessa de extrato deste contrato, até a data da assinatura, que indicará o nome dos contratantes, o objeto, o valor e a vigência da contratação, para publicação, às suas expensas, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA 21 – DO FORO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo Eletrônico nº 4.685/2016
Pregão Eletrônico nº 18/2016
Contrato nº 22/2016

Fica eleito o foro de Campo Grande - MS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

CLÁUSULA 21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declararam as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

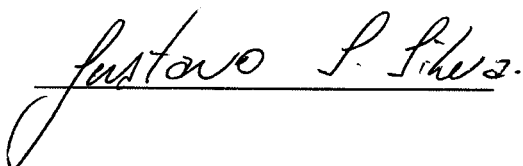
E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) via, na presença de 2 (duas) testemunhas.


Campo Grande - MS, 03 de outubro de 2016.


GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
CONTRATANTE


SIDNEY DENIS DA COSTA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS


Justino P. Silva


Benedito de Jesus Junior
Analista Judiciário

15.462.347/0001-23

SIDNEY DENIS DA COSTA

RUA LAGOA VERMELHA Nº 299
RESIDENCIAL BUZIOS - CEP: 79.106-074
CAMPO GRANDE - MS

Processo TRT-MA-0925/13 - Espécie: 5.º Aditivo ao Termo de Contrato TRT/17.ª Região n.º 22/2014; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região; Contratada: SOLO Fundações e Geotecnia S/S Ltda. EPP; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato para 960 dias, até 31/03/2017; Licitação: inexigível, artigo 25, II da Lei 8666/93; Data e assinaturas: 30/09/2016 - Desembargador José Carlos Rizk, pela Contratante, e Eng.º Reno Reine Castello, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O TRT da 20ª Região torna público o aviso de Registro de Preços referente à Ata abaixo especificada, correspondentes ao Pregão Presencial Nº 03/2016 - SRP (Processo Administrativo TRT 20º nº 2.202/2016), para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches tipo coffee break. Validade da ata: 12 meses, a contar de 30/09/2016.

Ata de Registro de Preços n. 09/2016

Empresa: TOSCAN BUFFET, REFEIÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ: 11.241.444/0001-35

TIPO	Descrição	Quantidade Registrada (coffee breaks)	Valor Unitário	Valor Total
A	Conforme especificação do edital e da proposta do licitante.	3.480	14,20	49.416,00
B	Conforme especificação do edital e da proposta do licitante.	1.260	19,80	24.948,00
C	Conforme especificação do edital e da proposta do licitante.	600	49,00	29.400,00

Aracaju, 30 de setembro de 2016.

SÉRGIO SANTANA DE MATOS

Diretor-Geral

Substituto

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2016

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região torna público o resultado da licitação em epígrafe, objetivando a AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS. O lote 01 foi adjudicado a MASTER COMERCIAL EIRELI - ME (CNPJ 06.954.360/0001-09) pelo valor global de R\$ 6.720,00. O lote 03 foi adjudicado a JP ELETRO LTDA - ME (CNPJ 21.746.899/0001-66) pelo valor global de R\$ 717,81. O lote 02 restou fracassado.

Aracaju, 30 de setembro de 2016.

EDWARD LIMA DA SILVA

Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato TRT22 nº 21/2016, firmado em 22/9/2016, com a empresa PSC Serviços e Conservação Eireli-ME. CNPJ nº 15.121.468/0001-01. Objeto: Prestação de serviços continuados de carga, descarga e movimentação de bens. Amparo: Pregão Eletrônico nº 11/2016. Processo: TRT22 733/2015. Vigência: 20 meses. Cobertura Orçamentária: NDs 33903701 e 33901414, PT 02122057142560022. Valor: R\$ 119.000,80. NE global 478/2016, de 19/8/2016, e NE estimativo 518/2016, de 12/9/2016. Signatários: Adão Alves dos Santos (p/contratante) e Rogério Gonçalves dos Santos (p/contratada).

ESPÉCIE: Contrato TRT22 nº 22/2016, firmado em 22/9/2016, com a empresa Tecnisys Informática e Assessoria Empresarial Ltda. CNPJ nº 26.990.812/0001-15. Objeto: Fornecedor de subscrições de serviços de suporte técnico, atualização e suporte técnico especializado para servidores de aplicação Java. Amparo: Pregão Eletrônico TST nº 20/2015. Processo: TRT22 429/2016. Vigência: 12 meses. Cobertura Orçamentária: ND 33903908, PT 021260571151Y0001. Valor: R\$ 126.958,00. NE 459/2016, de 29/7/2016. Signatários: Adão Alves dos Santos (p/contratante) e Giovanni Coelho da Silva (p/contratada).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 25.818/15. ARP-PE 25/16 - A. Objeto: Registrar preço de baterias para No Break. Fornecedor: Ferrari e Ferrari Comércio e Representações Ltda - ME, CNPJ 02.259.171/0001-65. Valor Global R\$ 19.890,00. Assinatura: 21/09/16. Vigência: 12 meses da assinatura. Signatários: Amadeu Rodrigues Gonçalves/TRT; Raphael Ferrari/Fornecedor.

Processo nº 25.818/15. ARP-PE 25/16 - C. Objeto: Registrar preço de baterias para geradores de energia elétrica. Fornecedor: Vmax Baterias Ltda-ME, CNPJ 07.187.128/0001-55. Valor Global R\$ 14.337,89. Assinatura: 21/09/16. Vigência: 12 meses da assinatura. Signatários: Amadeu Rodrigues Gonçalves/TRT; Wania Correia de Araújo Oliveira/Fornecedor.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo PAe-0970-97.2016.5.17.0500 - Espécie: Ata de Registro de Preços TRT 17.ª Região n.º 11/2016, lavrada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região e disponível no sítio www.trtes.jus.br; OBJETO: material de expediente; FORNECEDOR: CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA., CNPJ-13.015.883/0001-55, lote 1 (94 itens), valor total registrado de R\$ 79.000,00; VIGÊNCIA: doze (12) meses, desde 21/09/2016; LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 14/2016.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 814/13. 2º Termo Aditivo ao Contrato 19/11. Objeto: prorrogar excepcionalmente a vigência do Contrato por 114 dias, a contar de 03/10/2016. Fundamento Legal: art. 57, § 4º da lei n. 8.666/93. Contratante: TRT 23ª Região. Contratada: Claro S.A., CNPJ 40.432.544/0001-47. Assinatura 26/09/16. Signatários: Amadeu Rodrigues Gonçalves/TRT; Lucas Cometti Favalessa/Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 4685/2016. Contrato nº 22/2016. Contratante: TRT da 24ª Região, CNPJ 37.115.409/0001-63. Contratada: Sidney Denis da Costa - ME, CNPJ 15.562.347/0001-23. Objeto: Confeção e instalação de placas de identificação em acrílico para a nova sede do Fórum Trabalhista de Campo Grande. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93. Valor global estimado: R\$ 20.000,00. Vigência: de 03.10.2016 até o adimplemento total das obrigações, previsto para trinta dias após o recebimento da ordem de serviço. PTRES 127178. ND 3.3.90.30.44. Nota de empenho: 2016NE000801. Data assinatura: 03.10.2016. Pelo TRT: Gerson Martins de Oliveira, Secretário-Executivo da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa. Pela Contratada: Sidney Denis da Costa.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 4732/2014. Contratante: TRT 24ª Região, CNPJ 37.115.409/0001-63. Contratada: Tech Solutions Soluções em Gestão e Tecnologia da Informação Ltda. - ME, CNPJ 10.517.288/0001-20. Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2015. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência de 2.10.2016 a 1.6.2018. PTRES 107731. ND 3.3.90.39.08. 2016NE000816. Data assinatura: 30.9.2016. Pelo TRT: Gerson Martins de Oliveira, Secretário-Executivo da DGCA. Pela Contratada: Paulo Kunath Filho.

AVISOS DE REGISTRO DE PREÇOS

O TRT 24ª Região torna público os preços unitários registrados no Pregão Eletrônico - SRP nº 161/2016, registro de preços para futura contratação de serviços de impressões em preto e branco e em cores e acabamentos afins - Processo nº 4429/2016. Data de assinatura da Ata: 3.10.2016. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de publicação. ARP nº 27/2016. Fornecedor: Rezende & Diniz neto Ltda-ME, CNPJ 02.001.655/0001-00. Item 3: Cartaz, impressão em papel couche fosco 180g, 4 cores, 50x70cm. Qtde: 410 unid. Valor: 16,36. Item 5: Convite com envelope, papel linho telado/color plus, 180g, 160x225mm. Qtde: 2.000 unid. Valor: R\$ 3,10. Item 6: Convite com envelope, papel linho telado/color plus, 180g, 140x290mm. Qtde: 2.000 unid. Valor: R\$ 2,20. Item 8: Porta certificado em papel linho verde bandeira, 180g, 32,5x23,5cm. Qtde: 300 unid. Valor: R\$ 4,38. Item 16: Bloco de anotação, 10 folhas, 15x21cm, em papel sulfite 90g, em 4 cores. Qtde: 1.000 unid. Valor: R\$ 1,33. Item 19: Revista do TRT 24ª Região, diagramação do material da revista digital com aprox. 300 pgs. e fornecimento da edição em arquivo PDF gravado em mídia. Qtde: 1 unid. Valor: R\$ 1.999,00.

ARP nº 28/2016. Fornecedor: Gráfica e Editora Aliança Ltda-EPP, CNPJ 02.472.396/0002-86. Item 11: Cartilha do projeto "Educação, Trabalho e Justiça" em língua indígena, capa papel cartão supremo triplex, 300g, 21x42cm, 4 cores, laminação brilho; miolo papel couche brilho, 150g, 21x42cm, 48 pgs/12 lâminas. Qtde: 1.000 unid. Valor: R\$ 8,48. Item 12: Cartilha (Núcleo de Gestão de Pessoas), livreto, tam. A5, em cores, papel couche, capa e miolo, 180g, 7 lâminas/28 pgs. Qtde: 300 unid. Valor: R\$ 21,25. Item 17: Guia do Trabalhador, capa 14x20cm, 4 cores, 210g, miolo 100pgs, 9,5x14cm, cor preta off set 75g. Qtde: 15.000 unid. Valor: R\$ 1,61.

ARP nº 29/2016. Fornecedor: Gráfica & Editora Triunfal Ltda-EPP, CNPJ 03.002.566/0001-40. Item 13: Livro Anais do VIII Encontro Nacional da Memória da Justiça do Trabalho, formato aberto 340x240mm, capa couche fosco imune, 240g, orelhas 4 cores, miolo 160pgs, off set imune 70g. Qtde: 500 unid. Valor: R\$ 24,00. Item 14: Livro Projeto "Historia Oral", formato aberto 490x220mm, capa couche fosco imune, 170g, 4 cores, miolo 80 pgs, couche fosco imune 115g. Qtde: 500 unid. Valor: R\$ 21,82. Item 15: Livro Projeto "Acervo Histórico", formato aberto 450x205mm, capa triplex imune 240g, orelhas 4 cores, miolo 100pgs, couche fosco imune 115g, 4 cores. Qtde: 500 unid. Valor: R\$ 15,50.

ARP nº 30/2016. Fornecedor: MM Brindes e Cópias Ltda-ME, CNPJ 10.275.625/0001-10. Item 1: Banner em lona, impressão digital, acabamento colorido, 0,9x1,2m. Qtde: 74 unid. Valor: R\$ 59,90.

ARP nº 31/2016. Fornecedor: Futura Impressões Ltda-ME, CNPJ 10.670.094/0001-60. Item 2: Impressão UV em adesivo plástico fosco, 4 cores, 380g. Qtde: 30 m². Valor: R\$ 36,66. Item 20: Credencial, impressão papel supremo, 180g, 10x15cm, 4 cores, corte, furo e cordão. Qtde: 1.000 unid. Valor: R\$ 1,44.

ARP nº 32/2016. Fornecedor: Cruzeiro Prestação de Serviços Gráficos Eireli-ME, CNPJ 14.452.137/0001-91. Item 4: Folder, formato A4, 2 dobras, papel couche brilho, 230g, 4 cores, impressão frente e verso. Qtde: 2.150 unid. Valor: R\$ 1,19. Item 7: Convite, formato A4, 1 dobra, papel couche brilho, 230g, 4 cores, impressão frente e verso. Qtde: 1.000 unid. Valor: R\$ 1,19. Item 9: Pasta de papel com aba interna, papel alva, 240g, 4 cores, corte, vinco, dobre e colagem, aba interna do lado direito da pasta aberta, 46x31cm. Qtde: 1.000 unid. Valor: R\$ 2,64.

ARP nº 33/2016. Fornecedor: Gráfica e Editora Virtual Eireli-ME, CNPJ 23.604.913/0001-12. Item 10: Cartilha projeto "Educação, Trabalho e Justiça" em língua portuguesa, capa papel cartão supremo triplex, 300g, 21x42cm, 4 cores, laminação brilho; miolo papel couche brilho, 150g, 21x42cm, 48 pgs/12 lâminas. Qtde: 2.000 unid. Valor: R\$ 5,46. Item 18: Pasta projeto "Educação, Trabalho e Justiça", plástico rígido com fecho e zíper, plástico transparente fosco, 37x26cm, com brasão e identificação. Qtde: 1.000 unid. Valor: R\$ 4,38.

GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
Secretário Executivo

JUSTIÇA FEDERAL 1ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO Nº 6/2016

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 79570920154018004. Objeto: Aquisição de uniformes sociais, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I - Termo de Referência, do edital.

SOLONEY LOPES VALOIS
Pregoeiro

(SIDEAC - 30/09/2016) 090012-00001-2016NE000182

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2016 - UASG 090004

Número do Contrato: 47/2014.
Nº Processo: 2715420154018007.
PREGÃO SRP Nº 69/2014. Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU -NO MARANHÃO. CNPJ Contratado: 41497736000102. Contratado: SERVEMTEC LTDA - ME -Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Nº 47/2014. Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Nº 8.666/93. Vigência: 01/10/2016 a 31/10/2016. Data de Assinatura: 30/09/2016.

(SICON - 30/09/2016) 090004-00001-2016NE00028

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 25/2016 - UASG 090021

Nº Processo: 15685620164018009 . Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de material gráfico (envelopes e capas para processo). Total de Itens Licitados: 00007. Edital: 03/10/2016 de 08h00 às 11h00 e de 13h às 17h59. Endereço: Av. Hist. Rubens Mendonça, 4888- Centro Político Administrativo - CUIABA - MT ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090021-05-25-2016. Entrega das Propostas: a partir de 03/10/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/10/2016 às 14h00 n site www.comprasnet.gov.br.

THIAGO DE SOUZA BATISTA
Pregoeiro

(SIDEAC - 30/09/2016) 090021-00001-2016NE000190